



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

**DISPÕE SOBRE NORMAS QUE
REGERÃO OS PROCEDIMENTOS
LEGAIS DO PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS PARA O
QUADRO TEMPORÁRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA – BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com suporte no Art. 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Serra, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Jesus da Serra, assim como a Lei Municipal nº 221 de Março de 2019, que dispõe sobre a criação de vagas temporárias para o quadro de Servidores do Município de Bom Jesus da Serra, bem como a Lei Complementar 013/2019, que trata sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, faz ciente que realizará **PROCESSO SELETIVO-REDA** para provimento de **87 (oitenta e sete) vagas para diversas funções**, estes que farão parte do quadro temporário do Executivo Municipal, bem como para formação de cadastro de reserva, que se regerá pelas disposições que integram este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2. A sua execução é de responsabilidade da Empresa Contratada **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, com sede na Rua Jorge Ribeiro Araújo, 41, Centro, CEP: 44.150-000, Santa Barbara-BA e será secundada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. A lotação do candidato aprovado será na sede, distritos e povoados do Município, em unidade determinada Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

1.5. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos, consta no Anexo I deste Edital.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.7. Os candidatos contratados estarão subordinados a Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

Serra, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Jesus da Serra.

1.8. Os candidatos aprovados serão contratados e os seus vencimentos serão aqueles fixados na Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Serra, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Jesus da Serra, assim como a Lei Municipal nº 221 de Março de 2019, que dispõe sobre a criação de vagas temporárias para o quadro de Servidores do Município de Bom Jesus da Serra, bem como a Lei Complementar 013/2019, que trata sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

1.9. O Processo Seletivo será composto de 03 (três) fases:

1.9.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

1.9.2. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório, para a função de Motorista.

1.9.3. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para a função e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório.

1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, no site www.brbrconsultoria.com.br.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. As atividades do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários, presentes no Quadro I:

QUADRO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO¹

EVENTOS	DATAS - 2019	LOCAIS
Período de inscrições.	10/05 à 30/05	Exclusivamente via internet, no site: www.brbrconsultoria.com.br
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição.	10/05 a 12/05	Exclusivamente via internet, no site: www.brbrconsultoria.com.br
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, deferidos e indeferidos.	14/05	Exclusivamente via internet, no site: www.brbrconsultoria.com.br
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento.	15/05 e 16/05	Exclusivamente via internet, no site: www.brbrconsultoria.com.br
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos.	20/05	Exclusivamente via internet, no site: www.brbrconsultoria.com.br
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	31/05	Rede bancária
Divulgação da relação das inscrições.	04/06	Exclusivamente via internet, no site: www.brbrconsultoria.com.br
Publicação no Diário Oficial do Município (DOM) do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas.	05/06	Via Internet: www.brbrconsultoria.com.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

¹O cronograma está sujeito a alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

EVENTOS	DATAS - 2019	LOCAIS
Emissão do cartão de convocação para a prova objetiva.	05/06	Exclusivamente via internet, no site: www.brbconsultoria.com.br
Aplicação da 1ª Etapa - Provas Objetivas.	16/06	Locais indicados no Edital e no Cartão de convocação
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas.	17/06	Exclusivamente via internet, no site: www.brbconsultoria.com.br
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	18/06 e 19/06	Exclusivamente via internet, no site: www.brbconsultoria.com.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato).	24/06	Exclusivamente via internet, no site: www.brbconsultoria.com.br
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos.	24/06	Exclusivamente via internet, no site: www.brbconsultoria.com.br
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas.	25/06	Exclusivamente via internet, no site: www.brbconsultoria.com.br
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas.	25/06	Via Internet: www.brbconsultoria.com.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas.	26/06 e 27/06	Exclusivamente via internet, no site: www.brbconsultoria.com.br
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato).	01/07	Exclusivamente via internet, no site: www.brbconsultoria.com.br
Publicação no DOM do Resultado Pós Recursos das Provas Objetivas.	02/07/2019	Via Internet: www.brbconsultoria.com.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Publicação no Diário Oficial do Município (DOM) do Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa – Prova Prática (APENAS PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA) e Prova de Títulos (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).	05/07	Via Internet: www.brbconsultoria.com.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Aplicação da Prova Prática.	14/07	Locais indicados no Edital de Convocação Para a Prova Prática
Período de Envio dos Títulos	15/07 e 16/07	Locais indicados no Edital de Convocação Para a Prova de Títulos
Divulgação do Resultado da Prova Prática (APENAS PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA) e Divulgação do Resultado da Prova Títulos (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).	24/07	Via Internet: www.brbconsultoria.com.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.	31/07	Via Internet: www.brbconsultoria.com.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.	Em até 20 dias	Via Internet: www.brbconsultoria.com.br e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

3. DAS FUNÇÕES

3.1. As funções estão descritas no Quadro II a seguir:

QUADRO II – FUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

CÓD.	FUNÇÃO	CH	VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS – PCD	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
01	Orientador Social	40h	06	--	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
02	Psicólogo	30h	01	--	Ensino Superior Completo em Psicologia	R\$ 2.000,00	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
			01	--			Núcleo de Apoio a Saúde da Família
			01	--			Hospital Municipal
			01	---			Secretaria Municipal de Educação
			01	--			Secretaria Municipal de Educação
03	Assistente Social	30h	02	--	Ensino Superior Completo em Serviço Social	R\$ 2.000,00	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
			01	--			Núcleo de Apoio a Saúde da Família
			01	--			Hospital Municipal
			01	--			Secretaria Municipal de Educação
04	Aux. Adm. Farmácia	40h	05	--	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	Hospital Municipal e no Programa de Assistência Farmacêutica Básica
05	Auxiliar de Dentista	40h	04	--	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	Programa de Saúde Bucal
06	Cirurgião Dentista	40h	04	--	Ensino Superior Completo em Odontologia	R\$ 3.800,00	Programa de Saúde Bucal
07	Digitador	40h	03	--	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	Unidades de Saúde da Família
08	Educador Físico	20h	01	--	Ensino Superior Completo em Educação Física	R\$ 1.155,00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
09	Enfermeiro PSF	40h	04	--	Ensino Superior Completo em Enfermagem	R\$ 2.930,00	Programa de Saúde da Família
10	Enfermeiro Plantonista	24h	05	--	Ensino Superior Completo em Enfermagem	R\$ 350,00 (por plantão)	Hospital Municipal
11	Farmacêutico	40h	01	--	Ensino Superior Completo em Farmácia	R\$ 2.000,00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
			01	--			Hospital Municipal
12	Fisioterapeuta	30h	01	--	Ensino Superior Completo em Fisioterapia	R\$ 2.930,00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
			01	--			Hospital Municipal
13	Médico Plantonista	24h	07	--	Ensino Superior Completo em Medicina	R\$ 1.952,00	Hospital Municipal
14	Médico PSF	40h	04	--	Ensino Superior Completo em Medicina	R\$ 7.000,00	Unidades de Saúde da Família
15	Motorista (Categoria D)	40h	04	--	Ensino Médio Completo + Carteira de Habilitação D	R\$ 1.365,00	Secretaria Municipal de Saúde
16	Nutricionista	30h	01	--	Ensino Superior Completo em Nutrição	R\$ 2.000,00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
			01	--			Hospital Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

CÓD.	FUNÇÃO	CH	VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS – PCD	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
17	Técnico em Enfermagem	40h	25	02	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem	R\$ 1.022,50	Hospital Municipal e Programa Saúde da Família

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO

4.1. As funções de que trata este Edital, possui atribuições e vencimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Serra, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Jesus da Serra, assim como a Lei Municipal nº 221 de Março de 2019, que dispõe sobre a criação de vagas temporárias para o quadro de Servidores do Município de Bom Jesus da Serra, bem como a Lei Complementar 013/2019, que trata sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

4.2. Poderão ser acrescidos à remuneração mensal, em razão da antiguidade e merecimento, e respectivos Planos de Cargos e Salários gratificações ao servidor, conforme previsto nas Leis citadas no item 4.1.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DA FUNÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de que trata este Edital, serão investidos na função se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo objeto do presente edital;
- b)** Ter o Nível de Escolaridade exigida para cada função;
- c)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- d)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e)** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- f)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

- i)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- j)** Não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- k)** Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- l)** Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- m)** Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- n)** Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o)** Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- p)** No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo



administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

- q)** Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.
- r)** Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 17.3 deste Edital;
- s)** Cumprir as determinações deste Edital;
- t)** Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições da função.

5.2. O candidato a ser contratado não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.

5.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura na função importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

5.3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

6.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

6.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

6.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

6.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**

candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

6.7. A inscrição para o Processo Seletivo será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico www.brbcconsultoria.com.br, **das 17:00 horas do dia 10 de Maio de 2019 até as 23:59 horas do dia 30 de Maio de 2019**, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;
- c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição;
- d) Recolher até o dia **31 de Maio de 2019**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;

6.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

- a) R\$ 100,00 (cem reais), para os candidatos de **Nível Superior**.
- b) R\$ 70,00 (setenta reais), para os candidatos de **Nível Médio**.

6.7.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

6.7.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo.

6.7.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

6.7.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

6.7.6. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 6.7.1.

6.7.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

6.7.7.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

6.7.7.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

6.7.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto



deverá ser pago antecipadamente.

6.8. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.

6.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Processo Seletivo, a partir do dia **05 de Junho de 2019**, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br).

6.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

6.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **31 de Maio de 2019**, ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.12. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

6.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

6.13.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbrconsultoria.com.br) e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

6.14. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

6.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Função ou Área de atuação.

6.16. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

6.16.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou



certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 8.7.3 e 8.7.4 deste Edital.

6.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.16.3. Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 6.17 e subitens, observando os procedimentos a seguir:

6.17.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança.

6.17.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.17.3. Não será disponibilizado, pela **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ou pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

6.17.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

6.17.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.18. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

6.19. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que, amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)** e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.1.1. A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por



meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br).

7.1.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

7.2. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item 7.1 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

7.2.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 10 de Maio de 2019 até às 23h59min do dia 13 de Maio de 2019**, observado o horário de Brasília/DF, o **Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico** no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

7.2.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.

7.2.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

7.2.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;

b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

7.3. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.4. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

7.5. A partir do dia **14 de Maio de 2019** o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

7.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

7.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **15 e 16 de Maio de 2019**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

7.8. Após a análise dos recursos será divulgada no dia **20 de Maio de 2019**, no endereço



eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbcursoria.com.br), a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbcursoria.com.br) **até às 23h59min do dia 30 de Maio de 2019**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

7.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

8.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a esta é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. **Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.**

8.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções a utilização de material tecnológico ou habitual.

8.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições das funções para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**

os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

8.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

8.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

8.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova.

8.7.3. **O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR CÓPIA DO LAUDO MÉDICO VIA SISTEMA E ENVIAR O LAUDO ORIGINAL OU AUTENTICADO via SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), em conformidade com o subitem 8.7.4, durante o período compreendido entre os dias **10 de Maio de 2019 até 30 de Maio de 2019**, para o seguinte endereço:

DESTINATÁRIO: BRB Assessoria e Concursos LTDA

ENDEREÇO: Praça 02 de Julho, 59-A, Centro, CEP: 44.002-568, Feira de Santana-BA

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE** (escolher uma das três opções)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

8.7.4. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

8.8. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deve indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br), o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

8.8.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail concursosbrb@gmail.com e enviar Laudo Médico que ateste a(s) condição (ões) especial (ais) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 8.7.3.

8.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico



especialista na área da deficiência do candidato, obedecido critério e prazo previstos no subitem 8.7.3.

8.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.11. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.12. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

8.13. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por função, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função.

8.13.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo.

8.14. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá comparecer a Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

8.14.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 8.14.

8.14.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA** e o **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 8.14.

8.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulado, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

8.16. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

8.17. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

8.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

8.19. Após a investidura da função pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO III – Provas Objetivas: NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	10	2,5	25
	TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	40	–	100

QUADRO IV – Provas Objetivas: NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

FUNÇÃO	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,0	20
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30
	TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	40	–	100

QUADRO V – Provas Objetivas: NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
NÍVEL SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1,0	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,0	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	50	–	100

9.2. As provas constantes nos Quadros III, IV e V constarão de **questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas**, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

9.3. Serão considerados reprovados os candidatos que:

- a) Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova objetiva;**



9.3.1. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão eliminados do Processo Seletivo.

9.4. A elaboração, impressão, embalagem e transporte das provas objetivas do Processo Seletivo, serão de responsabilidade da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

9.5. A correção dos gabaritos, bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

9.6. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A aplicação das provas para as funções constantes dos no Quadro II, do item 3, será realizada na data de **16 de Junho de 2019**, no Município de Bom Jesus da Serra, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

10.2. As Provas Objetivas terão duração de **03 (três horas)** e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

10.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Empresa **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br).

10.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Bom Jesus da Serra, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, através do endereço eletrônico www.brbconsultoria.com.br.

10.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

10.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma



hipótese.

10.11. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos **45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência**, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

10.11.1. **Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como:** Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

10.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

10.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico [www.brbcconsultoria.com.br](http://www.brbc consultoria.com.br), observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pela **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.**

10.14.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

10.15. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.



10.16. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.18. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

10.19. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANTO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR.

10.20. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

10.21. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital.

10.21.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

10.21.2. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

10.22. Não será permitido aos candidatos entrarem no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal para tal fim.

10.23. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.24. Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova, de acordo com a função escolhida pelo candidato, e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta de material transparente de tinta preta ou azul. **Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:**

a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de função estão corretos.

b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O



candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde a sua função, será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

10.25.A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.26.A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

10.26.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.27. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.28. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.29. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.

10.30. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de **01 (uma) hora** após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de **02 (duas horas)** de prova.

10.31. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.32. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

10.33. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.34. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.35. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b)** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;



- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.36. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.37. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.38. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

10.39. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

10.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

10.41. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

10.42. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado de 02 (duas) horas, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadros III, IV e V.



11.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

11.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 deste Edital.

11.4. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.

11.5. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

12.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **17 de Junho de 2019, a partir das 19 horas**, no endereço eletrônico www.brbconsultoria.com.br.

12.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Processo Seletivo em questão.

12.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

12.4. Na ocorrência do disposto no subitem 13.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

12.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico www.brbconsultoria.com.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição
- b) Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- c) O resultado preliminar das provas objetivas;

13.2. A forma para interposição dos recursos será divulgada, oportunamente, em cada uma das fases do Processo Seletivo.

13.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 14.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

13.3.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.4. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



13.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”; e
- g) Interposto em coletivo.

13.6. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.**

13.7. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** por 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere, não tendo qualquer caráter didático.

13.8. Banca Examinadora da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA PROVA PRÁTICA: PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA D

14.1. A Prova Prática será realizada no Município de Bom Jesus da Serra, para os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.

14.2. Serão convocados para a realização da Prova Prática a quantidade de **2x (duas vezes)** o número de vagas para a função de Motorista Categoria D.

14.3. A Prova Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO**.

14.4. **Os candidatos serão submetidos a uma avaliação de desempenho na direção de veículos, no qual, serão analisados os itens elencados no Edital de Convocação para a Prova Prática, este que será publicado no dia 26 de Junho de 2019.**

15. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

15.1. A prova de títulos para os cargos de Nível Superior é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

15.2. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo de **duas vezes (2x)** o número de vagas para cada função.

15.3. Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de **duas vezes (2x)** o número de vagas para cada função, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva).



15.4. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

15.5. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período compreendido entre 15 e 16 de Julho de 2019, conforme horário de funcionamento das agências dos correios. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

15.6. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

15.7. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, **autenticadas por cartório competente.**

15.8. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.8.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

15.8.2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

15.9. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro VI deste Edital.

15.10. Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

15.11. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

15.12. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

15.12.1. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

15.13. Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

15.14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

15.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

15.16. Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

15.17. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro VI a seguir:

QUADRO VI – Títulos e Experiência no cargo pretendido

ALÍNEA	TÍTULOS / EXPERIÊNCIA CO CARGO PRETENDIDO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A.	Curso de Atualização / Capacitação Profissional com carga horária de 60h a 179h (referente a função objeto da inscrição) a partir de 2008.	02	1,0	2,0
B.	Curso de Aperfeiçoamento com carga horária acima de 180h (referente a função objeto da inscrição) a partir de 2008.	02	2,0	4,0
C.	Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	02	2,5	5,0
D.	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	01	4,0	4,0
E.	Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	01	6,0	6,0
F.	Edição de livro ou publicação de trabalho de autoria individual ou em co-autoria comprovados, não elaborados em razão de exercício de cargo ou função pública ou privada, publicada em revista especializada de circulação internacional, nacional, regional ou local.	02	2,0	4,0
G.	Experiência profissional na função pretendida, por ano completo de atuação, no Serviço Público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) e/ou na Iniciativa Privada, não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo.	10	0,5	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA				30

15.18. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro VI, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

15.18.1. Alíneas A e B

15.18.1.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

15.18.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

15.18.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.



15.18.1.4. O conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

15.18.1.5. O certificado deverá conter:

- a) Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Nome completo do treinando;
- c) Datas de início e término;
- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) Data e local de expedição; e
- h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

15.18.1.6. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

15.18.1.7. Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por entidade brasileira.

15.18.2. **Alínea C**

15.18.2.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

15.18.2.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

15.18.2.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

15.18.2.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea C do quadro de títulos.



15.18.3. Alíneas D e E

15.18.3.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

15.18.3.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

15.18.3.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas D e E do quadro de títulos.

15.18.4. Alínea F

15.18.4.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea F do quadro de títulos, o candidato poderá entregar cópia legível da publicação ou do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria, como também comprovar registro no ISBN ou ISSN.

15.18.5. Alínea G

15.18.5.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: são necessários a entrega de 3 documentos: 1 – diploma do curso de graduação; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

15.18.5.2. Para exercício de atividade no serviço público/instituição: é necessário a entrega de 1 documento – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida exclusivamente pelo setor de recursos humanos ou equivalente da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração/certidão mencionada deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

15.18.5.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário.

15.18.5.4. Será contabilizado para fins de experiência profissional somente o ano completo



e ininterrupto do vínculo, equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Não serão somados períodos de vínculos distintos, para completar um ano.

15.19. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

16.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo Seletivo e a sua Homologação.

16.2.1. A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

16.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a)** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
- c)** Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d)** Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- e)** Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

17.1. O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.

17.2. Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

17.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b)** Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar, para os candidatos de Nível Médio;
- c)** Diploma de Graduação, para os candidatos de Nível Superior;
- d)** Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

- e)** Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f)** Declaração de bens;
- g)** PIS/PASEP;
- h)** Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- i)** Declaração de nepotismo;
- j)** Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- k)** 03 (três) fotos 3x4;
- l)** Comprovação de residência atual (para todos os cargos);
- m)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o)** Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p)** Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r)** Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t)** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u)** Declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

v) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

w) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme critério e desempate do Edital.

x) Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, à época da nomeação.

17.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

17.5. Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

17.6. Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da



carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

17.7. Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

17.8. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

17.9. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função sob pena de não ser empossado.

17.10. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

17.11. Para nomeação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

17.11.1. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

17.12. O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

17.13. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.

17.14. Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.

17.15. O candidato contratado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

17.16. O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.

17.17. Os Editais de Convocação para entrega da documentação, inclusive relacionada aos exames pré-admissionais e os Decretos de Nomeações serão obrigatoriamente publicados apenas no Diário Oficial do Município.

17.18. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

17.19. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a



prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.19.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

17.20. O candidato convocado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

17.21. Para além dos documentos do item anterior, os candidatos deverão apresentar:

17.21.1. Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

17.21.2. Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia;
- b) Sumário de urina;
- c) Parasitológico de fezes;
- d) Acuidade visual;
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo;
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos).

17.21.3. Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

17.22. O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

17.23. É facultado à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários, na forma da lei.

17.24. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

18.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

18.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Processo Seletivos anteriores.

18.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

18.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município.

18.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

18.10.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.24 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

18.11. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

18.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA** e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

18.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**

resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e pela Comissão de Concursos e Processos Seletivos da BRB Assessoria e Concursos LTDA.

Bom Jesus da Serra-BA, 10 de Maio de 2019.

Edinaldo Meira Silva
Prefeito



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E
ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS – NÍVEL MÉDIO

- **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Lógica sentencial e de primeira ordem. Enumeração por recurso. Contagem: princípio aditivo e multiplicativo. Arranjo. Permutação. Combinação simples e com repetição. Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos; Resolução de problemas.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional. O Estado da Bahia e o Município de Bom Jesus da Serra. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- **CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:** Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, correio eletrônico e busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS – NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM
ENFERMAGEM)



- **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Lógica sentencial e de primeira ordem. Enumeração por recurso. Contagem: princípio aditivo e multiplicativo. Arranjo. Permutação. Combinação simples e com repetição. Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos; Resolução de problemas.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional. O Estado da Bahia e o Município de Bom Jesus da Serra. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, Legislação, Programa de Saúde da Família, Ética em Enfermagem; Sistema Único de Saúde SUS, Educação para Saúde; Bioética e Legislação do Exercício Profissional, Cidadania e Humanização Biossegurança nas ações em saúde, Vigilância epidemiológica, Técnica de higiene, conforto e segurança do paciente, Trabalho de enfermagem em Equipe, Humanização do atendimento, Relações humana na enfermagem. Emergências diabéticas, hipertensivas e em traumatismos. Saúde da mulher, da criança e do adolescente; Assistência de Enfermagem ao portador de diabetes; Assistência de enfermagem ao portador de hipertensão. Noções básicas sobre o processo gestacional, sinais e sintomas; Assistência de enfermagem no pré-natal, parto, Complicações e doenças decorrentes da gravidez, aleitamento materno; A enfermagem no atendimento ginecológico, Anotações de enfermagem, Programa Nacional de Imunização. Notificação das doenças Transmissíveis: Prevenção e Controle.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS – NÍVEL SUPERIOR

- **LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Lógica sentencial e de primeira ordem. Enumeração por recurso. Contagem: princípio aditivo e multiplicativo. Arranjo. Permutação. Combinação simples e com repetição. Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos; Resolução de problemas.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional. O Estado da Bahia e o Município de Bom Jesus da Serra. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE SOCIAL:** Legislação e Ética Profissional, A Saúde da Família, Constituição Federal/88 - artigos 6º ao 11º, Lei 8.662/93 – Regulamentação da Profissão, Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.824/94 – Política Nacional do Idoso, Estatuto da Pessoa portadora de Deficiência, O Serviço Social e a Seguridade Social, Equipe multiprofissional, Assistência e Cidadania, Políticas Públicas e sua Articulação com as Instituições, Questões Sociais: família, criança, adolescente, idoso e pessoas com necessidades especiais, A saúde como direito e sua aplicação como política social, Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), Ética Profissional.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO:** Constituição Federal de 1988, seção II – Da Saúde. Política nacional de saúde mental. Reforma psiquiátrica no SUS. A saúde mental no



contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. Legislação relacionada aos centros de apoio. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmico segundo as principais teorias. Psicopatologias. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Álcool, tabagismo e outras drogas. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. Ética profissional. Psicologia Social. Cultura juvenil. Terapia Breve. Trabalho em Rede. Orientação Familiar. Princípios da intersectorialidade. Mediação de Conflitos. Trabalho Multidisciplinar. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Ética profissional.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CIRURGIÃO DENTISTA:** Código de Ética. Cariologia Bariatricri. Dentisteria: prepare cavitário. Materiais de proteção de restauração. Etiologia e prevenção das doenças periodontais. Tratamento periodontal básico. Fisiopatologias das alterações pulpare e periapicais. Princípios de exodontia. Terapêutica e farmacologia odontológica. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Noções de odontopediatria. Biossegurança em Odontologia. Planejamento em saúde bucal. Epidemiologia das doenças bucais. Índices epidemiológico de cárie dentaria (CPO-D. ceo-d. CPO-S. ceo-s). Índice epidemiológico de doença periodontal (CPITN. IPC). Recursos humanos na área odontológica. Sistema de atenção em saúde bucal coletiva. Educação e motivação em saúde bucal. Organização dos serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde – SUS: conceito, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. Cuidados básicos com a saúde. Política nacional de humanização. Equipe de programa de saúde da família. Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Programa de Saúde da Família sua história e situação atual.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE EDUCADOR FÍSICO:** Educação física e saúde coletiva. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Formação do Educador Físico: compromisso, habilidades e competência. A cultura corporal de movimento fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação-física para pessoas com necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Educador físico: formação, características e competências e habilidades. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem. Diferenças individuais. Conhecimento de resultados e motivação. Educação-física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer:



princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENFERMEIRO:** Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Código de Ética e Deontologia de Enfermagem; Lei 10.216/01. Portaria 2.077/Gm/03. Lei 10.708/03. Portaria SNAS 224/92; Políticas públicas de saúde mental no Brasil; Sistemas de informação em saúde; Modelos explicativos da determinação do processo saúde - doença: multicausalidade, história natural da doença; modelo ecológico; determinação social; Epidemiologia analítica - principais modelos de estudos epidemiológicos: estudos transversais, estudos de coorte, estudos de casos e controles, estudos ecológicos; Programa Nacional de Imunização; Política Nacional de Humanização; Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose, coqueluche, sarampo, rubéola, Zica e Chikungunya); Controle de Infecção Hospitalar; Tratamento de Feridas; Atenção à Saúde da Criança; Atenção à Saúde da Mulher; Atenção à Saúde do Adulto; Atenção à Saúde do Idoso.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENFERMEIRO PLANTONISTA:** Constituição Federal, art. 87, incisos I e II. Portaria 1.010 de 21 de maio de 2012. Atendimento Pré hospitalar ao politraumatizado: Cinemática do trauma, ABCDE do trauma, epidemiologia do trauma. Assistência de enfermagem frente aos distúrbios cardiovasculares, respiratórios, metabólicos, neurológicos, psiquiátricos, pediátrico e ginecoobstétricos. Trauma raqui-medular, traumatismo crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca. Urgências Psiquiátricas: psicoses, violência e suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas. Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distócicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento. Biossegurança. Ética no exercício da enfermagem.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FARMACÊUTICO:** Organização dos serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde – SUS: conceito, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. Cuidados básicos com a saúde. Política nacional de humanização. Equipe de programa de saúde da família. Ética profissional. Legislação que regulamenta a profissão. Química de compostos heterocíclicos farmacologicamente ativos; Vias de administração, absorção eliminação / metabolização de fármacos; Técnicas analíticas utilizadas no estudo de compatibilidade de fármacos; tecnologia de fabricação de produtos farmacêuticos, líquidos, semi-sólidos, sólidos orais, produtos estéreis e produtos cosméticos; Desenvolvimento de novas formulações farmacêuticas; Análise Farmacêutica - Critérios analíticos para avaliação da qualidade dos medicamentos, ensaio-limite, identificação de funções e grupos químicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

análise de grupos funcionais, preparação e aferição de soluções tituladas. Fundamentos e aplicações dos processos volumétricos de neutralização, oxirredução e precipitação, análise de matérias-primas e de formas farmacêuticas. Metodologia analíticas aplicadas à análise de fármacos: Colorimetria, Espectrofotometria, Potenciometria, Condutimetria, Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC) cromatografia líquida em Camada Fina; Análise titrimétrica; Titulações de neutralização, oxi-redução e precipitação; Técnicas de amostragem e estatística aplicada à análise química de medicamentos; e Boas Práticas de Armazenamento e Estocagem. Ética Profissional.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA FISIOTERAPEUTA:** Organização dos serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde – SUS: conceito, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. Cuidados básicos com a saúde. Política nacional de humanização. Equipe de programa de saúde da família. Ética profissional. Legislação que regulamenta a profissão. Conceito e Classificação de fisioterapia; Avaliação do Paciente, Semiologia fisioterápica; Testes musculares e goniometria; Fisiologia do exercício; Técnicas especiais de reeducação motora: Bobath, Kabath; Cinesioterapia: ativa, passiva, manipulações; Eletroterapia de baixa frequência: corrente galvânica, farádica, dinâmica, Iontoforese, estimulação elétrica; Ultra-som; Termoterapia condutiva, radiante, conversiva, crioterapia; Infravermelho; Hidroterapia, hidrotermoterapia; Trações; Atividade de vida diária: postura no leito, transferências, treino para independência funcional; Reabilitação profissional; Marcha normal e patológica; Meios auxiliares da marcha; Orteses, colarinhos cervicais, coletes ortopédicos; Próteses de MMI e MMSS; Prescrição em fisioterapia; Reabilitação dos amputados; Reabilitação nos traumas do esporte, não cirúrgicos e cirúrgicos; Reabilitação nas fraturas e grandes traumatismos; Reabilitação em ortopedia; Reabilitação em neurologia: Processos neurológicos motores periféricos, acidentes vasculares cerebrais, miopatias, amiotrofias espiniais, traumatismos crânio encefálicos, traumatismos raquimedulares, esclerose múltipla e outros processos degenerativos meningoencefálicos, Parkinson e outras afecções do sistema piramidal, paralisia cerebral; Reabilitação nas artrites e artroses; Reabilitação nos reumatismos extra articulares; Reabilitação nas patologias não cirúrgicas da coluna vertebral; Escaras de decúbito: etiologia, prevenção e tratamento; Reabilitação em moléstias pulmonares fisiologia e patologia, exercícios respiratórios, drenagem postural, reabilitação cardiopulmonar, reabilitação cardíaca, princípios básicos, reabilitação nas moléstias vasculares periféricas, organização de um centro de reabilitação. Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Programa de Saúde da Família sua história e situação atual. Ética Profissional.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO PLANTONISTA E PSF:** Sistema Único de Saúde – SUS: conceito, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90. Política nacional de humanização. Ética profissional. Legislação que regulamenta a profissão. Doenças cardiovasculares; Doenças Articulares; Hipertensão; Diabetes Mellitus; Anemia; Esquizofrenia; Desidratação; ITU; ITR; DST/HIV/AIDS; Tuberculose; Dengue; Zika; Chikungunya; Saúde Mental; A clínica e a Epidemiologia; Saúde materno-infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PROCESSO SELETIVO – 2019
BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

Indicadores Epidemiológicos; Pele: Estrutura e Fisiologia Normais; Hematologia; Infecções. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Complicações na Gravidez. Doenças comuns na infância. Emergência hipertensiva. Meningites. Intoxicações agudas. Choque. Traumatismo crânio-encefálico. Traumatismo abdominal. Traumatismo torácico. Emergências clínicas. Doenças infecciosas e terapias antibióticas. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Doenças pulmonares

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA NUTRICIONISTA:** Política nacional de alimentação e nutrição; Planejamento, execução e avaliação de programas de alimentação e nutrição, de vigilância alimentar e nutricional e de educação nutricional; Atuação do nutricionista em programas sociais; Planejamento, administração, Organização, Avaliação e Controle de Serviços de alimentação; Treinamento de pessoal; Avaliação de programas de alimentos; Avaliação nutricional de indivíduos saudáveis e enfermos; Assistência nutricional a pacientes nas enfermidades, prescrição de dietas e modificações de dietas hospitalares; Nutrição e dietética; Vigilância sanitária; Planejamento físico funcional do serviço de alimentação e Legislação do SUS.